



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 039/2016

Altera a Deliberação Consuni Nº 10/2004 que dispõe sobre a criação do Núcleo da Propriedade Intelectual (Nupi) da Universidade de Taubaté.

O **Conselho Universitário**, na conformidade do Processo nº PRPPG 018/2004, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Núcleo da Propriedade Intelectual para **Núcleo de Propriedade Industrial - Nupi**, vinculado à Pró-reitoria e Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 2º O Núcleo da Propriedade Industrial terá por objetivos:

I - gerenciar o patrimônio Industrial da Unitau, por meio do incentivo ao direito autoral, à geração de patentes, marcas e desenhos industriais;

II - identificar os assuntos passíveis de se tornarem propriedade industrial, na Unitau, ou de seus docentes, que podem depositar pedidos de patente diretamente, oriundos de trabalhos desenvolvidos dentro do conjunto de atividades da Instituição, com ou sem a participação de discentes e funcionários, mas que farão parte do currículo do docente e, dessa forma, contribuindo com o patrimônio intelectual da Instituição;

III - responsabilizar-se pela gestão da propriedade industrial no âmbito da Unitau, proteção de direitos autorais, marcas, produtos e processos e elaboração de contratos de licenciamento, e pela elaboração da proposta da política da propriedade industrial da Unitau, que saliente seu caráter estratégico para a Universidade;

IV - coordenar as interações com empresas, relativas a recursos dos fundos setoriais ou outras formas assemelhadas de fomento à produção científica com propósito de desenvolvimento tecnológico;

V - auxiliar os pesquisadores no licenciamento das inovações e na redação e depósitos de pedidos de patentes, marcas, desenhos industriais e programas de computador, procurando reforçar a cultura de proteção da tecnologia e simplificando os procedimentos de comercialização e registro da propriedade industrial;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

VI - acompanhar os processos da propriedade industrial colocados pela Unitau ou seus docentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 3º O Núcleo será administrado por um Coordenador e contará com pessoal de apoio colocado à disposição pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 4º A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação baixará Portaria aprovando o Regimento do Núcleo e expedirá instruções complementares para a execução do objeto da presente Deliberação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação Consuni Nº 010/2004.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 12 de setembro de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de setembro de 2016.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais